

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 26 DE OUTUBRO DE 2026 • 3503 • 06 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 754/2026

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 759.775,79 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 759.775,79 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
11.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
11.002.0006.0181.0011.2038 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 759.775,79

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 759.775,79**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
11.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
11.002.0006.0181.0011.2038 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 759.775,79

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 759.775,79**

**ART. 3º** - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE OUTUBRO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
15/10/2026 16:28:04

### DECRETO Nº 770/2026

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
02.002 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO  
02.002.0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GABINETE DO PREFEITO  
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 3.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.000,00**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
02.002 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO  
02.002.0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GABINETE DO PREFEITO  
3390300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 3.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.000,00**

**ART. 3º** - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 22 DE OUTUBRO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
22/10/2026 17:23:26

### DECRETO Nº 771/2026

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.668,12 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.668,12 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
03.004 – CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 12.509,99

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
03.004 – CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 15.158,13

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 27.668,12**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
03.004 – CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 27.668,12

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 27.668,12**

**ART. 3º** - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 26 DE OUTUBRO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
26/10/2026 14:43:26

### DECRETO Nº 772/2026

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.256,70 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.256,70 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001.0010.0301.0012.2041 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA  
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00303 - SAÚDE-RECURSOS VINCULADAS (ECC29/00-15%)  
R\$ 1.256,70

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.256,70**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001.0010.0301.0012.2041 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA  
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
00303 - SAÚDE-RECURSOS VINCULADAS (ECC29/00-15%)  
R\$ 1.256,70

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.256,70**

**ART. 3º** - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 26 DE OUTUBRO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
26/10/2026 14:44:29

### DECRETO Nº 773/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento n.º 45737/2026, resolve:

**Art. 1º** EXONERAR SILMARA APARECIDA TELLES DA LUZ, inscrita no CPF/MF sob nº

020.\*\*\*.\*\*\*-27, do Cargo de Professor - 20H, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
23/10/2026 13:29:11

#### DECRETO Nº 774/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no "caput" do Art. 37 da Constituição Federal vigente, c.c. com o Art. 36 – V da Lei Complementar nº 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais – resolve:

**Art. 1º DECLARAR** vacância dos seguintes cargos públicos e das respectivas vagas:

| CARGO                      | VAGA | FUNDAMENTO Art. 6 – LC 13/07            | DATA       | SERVIDOR      | MATRICULA |
|----------------------------|------|-----------------------------------------|------------|---------------|-----------|
| CirD5 – Cirurgião Dentista | 1    | Aposentadoria por tempo de contribuição | 22/10/2026 | Gunter Lesnau | 426-5     |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
23/10/2026 13:29:44

#### DECRETO Nº 775/2026

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.686,98 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.686,98 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001.0010.0122.0012.2051 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10620 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS SAÚDE  
R\$ 1.137,88  
  
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
19.001.0010.0122.0012.2051 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
3390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10620 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS SAÚDE  
R\$ 1.549,10

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.686,98**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, RELATIVO AO RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS SAÚDE.

**ART. 3º** - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 26 DE OUTUBRO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
26/10/2026 14:44:03

#### DECRETO Nº 776/2026

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 143.449,03 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 143.449,03 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
06.005 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
06.005.0013.0392.0005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA  
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 143.449,03

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 143.449,03**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
06.002 – ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTE  
06.002.0013.0392.0005.6000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTE  
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 43.449,03

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
06.004 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
06.004.0013.0391.0005.2008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 100.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 143.449,03**

**ART. 3º** - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 26 DE OUTUBRO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
26/10/2026 14:43:41

#### DECRETO Nº 777/2026

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
03.002 – ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS  
03.002.0015.0452.0015.2048 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS  
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 130.000,00

03 - Secretaria Municipal de Governo  
03.002 - Assessoria Especial de Serviços  
03.002.0015.0452.0015.2048 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS  
3390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
03.002 – ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS  
03.002.0015.0451.0015.2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM  
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
R\$ 150.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 150.000,00**

**ART. 3º** - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 26 DE OUTUBRO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
26/10/2026 14:43:06

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 295/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13/2007, e ainda o disposto no Decreto nº 989/2010, resolve:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o resultado final do Estágio Probatório, conforme conclusão obtida no processo do servidor abaixo relacionado:

|           |                             |                               |      |
|-----------|-----------------------------|-------------------------------|------|
| 8550000-1 | Dhiones de Oliveira Martins | 23/10/2023<br>a<br>22/10/2026 | APTO |
|-----------|-----------------------------|-------------------------------|------|

**Art. 2º DECLARAR** ESTÁVEL, por aprovação no Estágio Probatório, o servidor referido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
23/10/2026 13:28:58



## DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PE 145/2026 (processo digital nº 40294/2026)

RETIFICA-SE O EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COMPREENDENDO A COLETA, O TRANSPORTE, A TRIAGEM, A LAVAGEM, A DESINFECÇÃO, A SECAGEM, O ACABAMENTO, O ACONDICIONAMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DO ENXOVAL, BEM COMO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DAS DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) – Secretaria Municipal de Saúde.

No Edital (anexo II), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no item 1.3

ONDE CONSTA:

#### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II); CASO NÃO CONSTE NA REFERIDA CERTIDÃO O PRAZO DE VALIDADE DA MESMA, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

CONSIDERE-SE:

#### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II); CASO NÃO CONSTE NA REFERIDA CERTIDÃO O PRAZO DE VALIDADE DA MESMA, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

B) BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Art 69 Lei 14.133/2021)

B.1) Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

B.2) As empresas criadas no exercício financeiro dessa licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

No TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I), no item 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ONDE CONSTA:

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

| LOTE ÚNICO |           |                                        |                                 |                                         |              |             |
|------------|-----------|----------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|--------------|-------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO | QTD. MÉDIA MENSAL MÁXIMA ESTIMADA (KG) | QTD. MÁXIMA ESTIMADA ANUAL (KG) | QTD. MÁXIMA ESTIMADA PARA 60 MESES (KG) | VALOR POR KG | VALOR TOTAL |

|             |                                                                                                                                                  |          |        |         |          |                  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|----------|------------------|
| 1           | SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.                         | 2.083,33 | 25.000 | 125.000 | R\$ 8,50 | R\$ 1.062.500,00 |
| 2           | SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | 916,67   | 11.000 | 55.000  | R\$ 8,50 | R\$ 467.500,00   |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                  |          |        |         |          | R\$ 1.530.000,00 |

Considerando as características do objeto, a contratação deverá ser realizada em lote único, contemplando de forma integrada os serviços de lavanderia hospitalar e a locação de enxoval, por se tratar de atividades complementares, interdependentes e operacionalmente vinculadas.

A solução compreende o fornecimento do enxoval e a execução das etapas de coleta, transporte, triagem, lavagem, desinfecção, secagem, acabamento, acondicionamento e distribuição, que devem ser realizadas de maneira coordenada para assegurar a adequada higienização, conservação, disponibilidade e continuidade do enxoval utilizado nas unidades de saúde.

Além disso, a logística de coleta e entrega do enxoval será centralizada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que funcionará como ponto central para recebimento e distribuição das peças destinadas às unidades atendidas. Essa organização logística favorece a padronização dos fluxos, o controle dos quantitativos e a racionalização das operações de coleta e entrega, reforçando a necessidade de integração das atividades em uma única contratação.

A contratação em lote único permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, processamento, controle, reposição e logística do enxoval, facilitando a fiscalização e a gestão contratual pela Administração e evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

O parcelamento do objeto entre empresas distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação logística, incompatibilidade entre o fornecimento e o processamento das peças, aumento dos pontos de controle e riscos de descontinuidade do serviço, especialmente considerando a necessidade de fluxo permanente entre roupas utilizadas, roupas em processamento e enxoval limpo disponível para utilização.

Além disso, a contratação em lote único favorece a padronização dos procedimentos, a uniformidade dos padrões de qualidade e a responsabilização integral da contratada pela solução, sem prejuízo do controle e da fiscalização individualizados dos quantitativos destinados às diferentes unidades e locais de atendimento.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, sanitários e logísticos, especialmente a centralização da coleta e entrega na UPA, justifica-se a contratação em lote único, por constituir a forma mais adequada de assegurar a execução integrada do objeto, a racionalização dos fluxos e o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERE-SE:

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

| LOTE ÚNICO  |                                                                                                                                                  |                                        |                                 |                                         |              |                  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|--------------|------------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | QTD. MÉDIA MENSAL MÁXIMA ESTIMADA (KG) | QTD. MÁXIMA ESTIMADA ANUAL (KG) | QTD. MÁXIMA ESTIMADA PARA 60 MESES (KG) | VALOR POR KG | VALOR TOTAL      |
| 1           | SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.                         | 2.083,33                               | 25.000                          | 125.000                                 | R\$ 8,50     | R\$ 1.062.500,00 |
| 2           | SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | 916,67                                 | 11.000                          | 55.000                                  | R\$ 8,50     | R\$ 467.500,00   |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                  |                                        |                                 |                                         |              | R\$ 1.530.000,00 |

#### 2.1. RELAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR E QUANTITATIVOS SEMANAIS

A contratada deverá disponibilizar, em regime de locação, o enxoval hospitalar necessário ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos semanais estimados abaixo:

|      |                      |                    |
|------|----------------------|--------------------|
| Item | Descrição do enxoval | Quantidade semanal |
|------|----------------------|--------------------|

|   |                                   |             |
|---|-----------------------------------|-------------|
| 1 | Lençol de cama                    | 80 unidades |
| 2 | Lençol de maca                    | 60 unidades |
| 3 | Travessa                          | 30 unidades |
| 4 | Hamper                            | 20 unidades |
| 5 | Cobertor                          | 40 unidades |
| 6 | Camisola                          | 40 unidades |
| 7 | Fronha                            | 10 unidades |
| 8 | Campo simples, medindo 80 x 80 cm | 50 unidades |

Os quantitativos acima correspondem à necessidade semanal estimada de disponibilização do enxoval e deverão ser considerados pela contratada no planejamento do fornecimento, da coleta, do processamento, da higienização e da reposição das peças, de modo a assegurar a disponibilidade contínua de enxoval limpo e em condições adequadas de uso.

A contratada deverá manter quantidade suficiente de peças para atender à demanda, considerando a frequência de coleta e entrega estabelecida neste Termo de Referência, bem como a necessidade de reposição e a manutenção de estoque operacional, sem comprometer a continuidade dos serviços.

As peças fornecidas deverão atender às especificações técnicas e às condições de higiene, conservação e utilização exigidas para o ambiente de saúde, cabendo à contratada substituir aquelas que apresentarem danos, desgaste excessivo ou condições inadequadas de uso, sem ônus adicional para a Administração.

Considerando as características do objeto, a contratação deverá ser realizada em lote único, contemplando de forma integrada os serviços de lavanderia hospitalar e a locação de enxoval, por se tratar de atividades complementares, interdependentes e operacionalmente vinculadas.

A solução compreende o fornecimento do enxoval e a execução das etapas de coleta, transporte, triagem, lavagem, desinfecção, secagem, acabamento, acondicionamento e distribuição, que devem ser realizadas de maneira coordenada para assegurar a adequada higienização, conservação, disponibilidade e continuidade do enxoval utilizado nas unidades de saúde.

Além disso, a logística de coleta e entrega do enxoval será centralizada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que funcionará como ponto central para recebimento e distribuição das peças destinadas às unidades atendidas. Essa organização logística favorece a padronização dos fluxos, o controle dos quantitativos e a racionalização das operações de coleta e entrega, reforçando a necessidade de integração das atividades em uma única contratação.

A contratação em lote único permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, processamento, controle, reposição e logística do enxoval, facilitando a fiscalização e a gestão contratual pela Administração e evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

O parcelamento do objeto entre empresas distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação logística, incompatibilidade entre o fornecimento e o processamento das peças, aumento dos pontos de controle e riscos de descontinuidade do serviço, especialmente considerando a necessidade de fluxo permanente entre roupas utilizadas, roupas em processamento e enxoval limpo disponível para utilização.

Além disso, a contratação em lote único favorece a padronização dos procedimentos, a uniformidade dos padrões de qualidade e a responsabilização integral da contratada pela solução, sem prejuízo do controle e da fiscalização individualizados dos quantitativos destinados às diferentes unidades e locais de atendimento.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, sanitários e logísticos, especialmente a centralização da coleta e entrega na UPA, justifica-se a contratação em lote único, por constituir a forma mais adequada de assegurar a execução integrada do objeto, a racionalização dos fluxos e o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atendendo ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a presente retificação, a SESSÃO PÚBLICA, a data fica ALTERADA para 10/11/2026, sendo o recebimento das propostas até as 08h30min, e a disputa para as 09h00min, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 26 de outubro de 2026.

Luciano Augusto Cardoso  
Pregoeiro

#### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026  
PROCESSO DIGITAL: 33.143/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS - com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

EMIÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R\$ 718.116,23 (setecentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio <https://blcompras.com>, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122-5048 – e-mail: [licitacao@castro.pr.gov.br](mailto:licitacao@castro.pr.gov.br) / [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

Castro, 26 de outubro de 2026.

PAULINE FLORES  
Pregoeira

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026  
PROCESSO DIGITAL: 42.140/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE CONJUNTOS DE ESTUFAS AGRÍCOLAS METÁLICAS PARA CULTIVO PROTEGIDO DE HORTALIÇAS EM GERAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO E CULTIVO PROTEGIDO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CASTRO-PR. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

EMIÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R\$ 246.650,50 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio <https://blcompras.com>, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122-5048 – e-mail: [licitacao@castro.pr.gov.br](mailto:licitacao@castro.pr.gov.br) / [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

Castro, 26 de outubro de 2026.

PAULINE FLORES  
Pregoeira

CONTRATO Nº 282/2026  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36.\*\*\*2/PR, CPF/MF nº 00.\*\*\*.\*\*\*.1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.245.977/0001-25, com endereço na Rua Francisco Karas Naggy, Centro, nº 44, CEP 84.345-020, cidade Ventania – PR, neste ato representado pela Sra. CELINA SALGADO DA SILVA, brasileira, portadora do CI/RG nº 789.\*\*\*.1 e no CPF/MF nº 037.\*\*\*.\*\*\*.1, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 43755/2026 o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditar o presente contrato, referente ao processo de Dispensa nº 042/2026, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO EXCLUSIVO DE CRIANÇA ACOLHIDA PELO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ATUALMENTE INTERNADA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 dias, ou seja, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 dias, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

CELINA SALGADO DA SILVA  
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 243/2024  
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36\*.\*\*2/PR, CPF/MF nº 00\*.\*\*\*.\*\*\*.1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CPN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 73.327.280/0001-10, com sede à Rua Guilherme Weiss, 105 – CEP 83.323-200, Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. CELESTINO POITEVIN NETO, inscrito no CPF sob o nº 222.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* e portador da carteira de identidade nº 12|\*\*\*\*\*, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 43609/2025 o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditar o presente contrato, referente ao Pregão nº 122/2024, que tem como objeto SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 meses, ou seja, até 16 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor contratual em 3,76493 % referente ao índice acumulado do INPC (IBGE) do período de agosto de 2025 a agosto de 2026.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

CELESTINO POITEVIN NETO  
CPN TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 376/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36\*.\*\*2/PR, CPF/MF nº 00\*.\*\*\*.\*\*\*.1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.265.165/0001-20, estabelecida na Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, município de Irati – PR, CEP 84507-069, representada neste ato pelo Sr. BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, portador do CI/RG nº RG 10.\*\*\*.\*\*\*.1 SESP/PR e do CPF nº 08\*.\*\*\*.\*\*\*.8, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 38428/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditar o presente contrato, objeto da Concorrência nº 014/2025, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTRO NOS BAIRROS DO CENTRO, JARDIM DAS ARAUCÁRIAS, JARDIM SOCIAL ARAPONGAS, JARDIM SANTA PAULA E VILA SANTA CRUZ, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 150 dias, ou seja, até 11 de fevereiro de 2027.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO  
SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA  
CONTRATADA

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de outubro de 2026.

SÚMULA: Eleição da Mesa Diretora do Comitê Intersetorial de Identificação e Atendimento a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social - CIAVS

O COMITÊ INTERSETORIAL DE IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – CIAVS, do Município de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de organização e coordenação de seus trabalhos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente quanto à integração das políticas públicas e à garantia dos direitos sociais;

CONSIDERANDO as disposições da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, especialmente no que se refere à articulação intersetorial, à organização e ao aprimoramento da gestão das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio do Acórdão nº 86/2022, relativas ao aprimoramento das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 757/2026, que nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial de Identificação e Atendimento a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e estabelece suas atribuições gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma organização interna que assegure a coordenação, a continuidade e a efetividade dos trabalhos do Comitê, favorecendo o planejamento, a articulação entre os diferentes setores e o acompanhamento das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais setores envolvidos na identificação e no atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a composição da Mesa Diretora do Comitê Intersetorial de Identificação e Atendimento a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, do Município de Castro/PR, constituída pelos seguintes membros:

- I – Coordenadora: Amanda Castro Priotto Pinheiro;
- II – Vice-Coordenador: Cassio Gonçalves de Azevedo;
- III – Secretária: Ketelyn Ruth Castanho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê Intersetorial de Identificação e Atendimento a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social - CIAVS

**SECRETARIA DA MULHER E INCLUSÃO**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO  
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 006, de 01 de outubro de 2026, realizou Assembleia Eleitoral com a participação das OSC habilitadas para composição dos representantes da Sociedade Civil, atendendo aos prazos estabelecidos no Regulamento, torna pública a classificação das entidades em ordem decrescente, eleitas para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

**SEGMENTO - ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

|    |                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------|
| 1º | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro - APAE |
| 2º | Associação Amigos e Autistas da Região de Castro - AMAR-C     |
| 3º | MEU AMIGO DOWN                                                |

**SEGMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS**

|    |                                       |
|----|---------------------------------------|
| 1º | Josemar Marcondes dos Santos          |
| 2º | Paola Gabrielle Castilhos de Oliveira |
| 3º | Angelita Schmidh Souza                |

**SEGMENTO - TRABALHADORES OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE  
ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

|    |                                    |
|----|------------------------------------|
| 1º | Alessandra Peixoto Bueno           |
| 2º | Emanoelle do Carmo Volaco Pinheiro |

26 de Outubro de 2025

**COMISSÃO ELEITORAL - CMAS**